



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.862/2025.
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme segue:

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Manutenção das Atividades da SM de Esporte		
27.812.47.2214.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	117.346,54
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	134.653,46
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.812.47.2214.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	67.500,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.812.47.2214.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	30.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Manutenção das Atividades da SM de Esporte		
27.812.47.2214.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	117.346,54
27.812.47.2214.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	134.653,46

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	67.500,00
27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	30.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.13 17:14:58 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7922/2025.
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 58.243/2025:

DECRETA

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme segue:

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Manutenção das Atividades da SM de Esporte		
27.812.47.2214.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	117.346,54
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	134.653,46
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.812.47.2214.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	67.500,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.812.47.2214.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	30.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Manutenção das Atividades da SM de Esporte		
27.812.47.2214.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	117.346,54
27.812.47.2214.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	134.653,46

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	67.500,00
27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	30.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.862/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.13 16:58:21 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7923/2025
DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$299.106,78(duzentos e noventa e nove mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 299.106,78(duzentos e noventa e nove mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social

4.131.45.2132.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$200.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC

Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua

8.245.49.2085.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$24.000,00

8.245.49.2085.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$2.972,29

8.245.49.2085.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$4.686,00

8.245.49.2085.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$1.400,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC

Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes

8.243.49.6005.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$5.600,00

8.243.49.6005.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$3.195,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

15.452.42.2034.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$23.822,61

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit R\$13.430,88

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.41.2056.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$13.430,88

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$15.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social

4.131.45.2132.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$200.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC

Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua

8.245.49.2082.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$24.000,00

00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 Bloco de Financiamento da Proteção Social f: 10941 R\$2.972,29

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC

8.245.49.2082.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.686,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC

Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua

8.245.49.2085.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R\$1.400,00

8.245.49.2085.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R\$5.600,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC

8.245.49.2085.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.195,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

15.452.42.2034.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$5.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.41.2056.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$23.822,61

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit R\$13.430,88

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$15.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 12 de Agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA04318688917
Data: 2025.08.12 16:29:55 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7924/2025
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$3.146.000,00(três milhões, cento e quarenta e seis mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.146.000,00(três milhões, cento e quarenta e seis mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001 - SM DE SAÚDE

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde

10.301.41.2008.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL R\$600.000,00

05.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM

2.61.58.2025.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL R\$500.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.001 - SM DE URBANISMO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo

15.451.42.2037.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL R\$400.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças

4.123.40.2048.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL R\$230.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM

10.301.41.2050.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$300.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$300.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.301.41.2050.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$350.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica

10.301.41.2053.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$350.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.004 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica

10.301.41.2057.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$400.000,00

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano

4.121.48.2190.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$400.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$230.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$16.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303	R\$600.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303	R\$300.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303	R\$350.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303	R\$350.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303	R\$400.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 13 de Agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA.04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por:
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA.04318688917
Data: 2025.08.13 16:51:08 -0300



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7925/2025.
De 13 de agosto de 2025.

Súmula: “Regulamenta a Lei nº 1.134, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com Processo Administrativo Eletrônico n. 58.564/2025:

DECRETA

Art. 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um fundo municipal especial, criado em Fazenda Rio Grande pela Lei Municipal nº 1.134 de 16 de dezembro de 2016 como um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar os meios financeiros fundamentais para a implementação, manutenção e desenvolvimento de ações, programas, projetos e atividades, com vistas a assegurar a promoção, a proteção, a defesa dos direitos e a qualidade de vida da pessoa idosa, nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e do Estatuto da Pessoa Idosa Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e alterações, e na forma definida pela lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social, bem como da Lei Municipal nº 282 de 08 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.667 de 19 de julho de 2010, que cria e regulamenta nesta municipalidade o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Transferências e repasses: Recursos provenientes das diferentes esferas de governo (União e/ou Estado), por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus respectivos Fundos;

II - Recursos próprios do município: Valores provenientes do orçamento municipal destinados ao fundo;

III - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de 03 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.311, de 28 de dezembro de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

2012, bem como outras que venham a atualizar a referida legislação;

IV - Valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande/PR, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou hegemônicos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas por acordos judiciais ou pela União e pelo Estado ao Município, e nos termos da previsão constante da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa – Título IV, Capítulo IV; Título V, Capítulo III, Art.83 a 84 e Parágrafo; e Título VI), bem como, qualquer contribuição que venha a ser instituída com a finalidade de auxílio ao idoso advinda de acordos judiciais ou legislações vigentes ou posteriores;

V - Recursos oriundos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI - Doações, legados, doações dirigidas, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis ou imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, ou de organismos públicos ou privados, entidades do terceiro setor, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

VII - Doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas;

VIII - Receitas oriundas de alienação de bens inservíveis do Município de Fazenda Rio Grande, que lhe sejam destinadas;

IX - Outros recursos que lhe forem destinados;

Art. 3º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social especialmente aberta para esta finalidade, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, serviços, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

Art. 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com recursos provenientes do Orçamento Municipal, daqueles já destinados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que previsto em lei orçamentária vigente, para:

I - Manutenção do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos;

II - Capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, incluindo transporte, estadias, alimentação, entre outros.

III - Capacitação de representantes governamentais ou sociedade civil de outros

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

conselhos municipais, bem como representantes de pastas municipais, incluindo transporte, estadias, alimentação, entre outros, desde que necessários à promover e qualificar a intersetorialidade na política pública voltada à pessoa idosa.

IV - Organização e realização de Conferências, Seminários, Encontros Municipais e Regionais do Idoso;

V - Manutenção de Fóruns Participativos da Política do Idoso, destinado ao monitoramento e aperfeiçoamento dos programas e serviços prestados por esta Municipalidade.

Art. 5º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos, termos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, emissão de recibos e comprovante de doação em nome do doador, análise e avaliação da situação econômica financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, de acordo com as orientações e controle do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 6º. O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em harmonia com o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, a orientação e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Fazenda Rio Grande, nas seguintes temáticas:

I - Assessorar o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos na formulação das diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como seu Plano de Aplicação, coordenando e executando as ações necessárias ao cumprimento do referido Plano previamente aprovado pelo Conselho;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Propor, bem como assessorar na elaboração de programas, projetos e ações a serem desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos;

III - Assessorar na definição de normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - Posicionar-se, fundamentada sobre a viabilidade técnica e econômica, sobre os programas, projetos e ações que pleiteiam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V - Emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e prestar informações a outros órgão ou entidades públicas sobre o valor das doações recebidas;

Art. 8º. É competência do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Fazenda Rio Grande/PR e fixar critérios para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e para a sua utilização de seus recursos, elaborando o Plano de Aplicação, estabelecendo anualmente as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e observada a política municipal para a pessoa idosa, bem como acompanhar as ações desenvolvidas com verbas dele provenientes, com o intuito de gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade, e de sua qualidade de vida.

Art. 9º. Os recursos do Fundo serão aplicados em conformidade com os princípios e diretrizes da política do idoso para manutenção, financiamento ou custeio de despesas relacionadas a:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos por órgãos governamentais ou não governamentais municipais;

II - Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, diagnóstico, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, voltados à qualificação da gestão, defesa de direitos e prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 10º. O repasse de recursos às entidades será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverá garantir a publicidade ativa das informações relativas à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observada a legislação federal aplicável.

§ 1º As informações serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, contendo, no mínimo:

I - Demonstrativo atualizado das receitas e despesas do Fundo, discriminadas por fonte e por ação ou projeto;

II - Plano de aplicação anual dos recursos, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - Relação das entidades beneficiadas, com valores repassados e objeto do ajuste celebrado;

IV - Relatórios de execução física e financeira dos projetos custeados com recursos do Fundo;

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá divulgar, no mínimo anualmente, relatório consolidado da gestão do Fundo, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para aprimoramento da aplicação dos recursos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária, podendo, para os casos de insuficiência orçamentária, ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos deliberar sobre as aplicações financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fomentar políticas públicas de auxílio a pessoa idosa e realizar outras atribuições afetas ao bem-estar desse público.

Art. 14. O Fundo terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.13 17:01:07 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7926/2025.
De 13 de agosto de 2025.

Súmula: "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Fazenda Rio Grande - CMPC, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 58.127/2025:

Considerando a Lei n. 1.697/2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Fazenda Rio Grande - CMPC (2025-2027), conforme composição abaixo:

§ 1º Representante do Poder Executivo Municipal:

I - Secretaria Municipal de Cultura:

a) Titular: Natanael Ferreira Coutinho, matrícula n. 363.158;
b) Suplente: José Renato Sales da Silva, matrícula n. 363.284.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Titular: Jonathan Almir Barbosa, matrícula n. 363.333;
b) Suplente: Marcia da Silva Bento Cordeiro, matrícula n. 363.771

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Ana Lúcia Pacheco de Andrade, matrícula n. 363.292;
b) Suplente: Danielle dos Anjos Dias, matrícula n. 363.222.

IV - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Andressa Camilo, matrícula n. 358.385;
b) Suplente: Andréia Ap. Branco Corrêa da Silva, matrícula n. 351.423.

V - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Noeli Duda, matrículas n. 348.805 e 348.157;
b) Suplente: Suelen Jaqueline Dibas, matrículas n. 356.849 e 353.106.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I - Setor de Artesanato:

a) Titular: Nucleia de Fátima B.Brustello Prado, CPF n. 724.284.579-34;
b) Suplente: Roberto Anacleto dos Santos, CPF n. 169612318-61.

II - Setor de Música:

a) Titular: Tiago Teixeira de Lima, CPF n. 052.065.079-46;
b) Suplente: Evandro Keppe Alegre, CPF n. 052.495.509-32.

III - Setor de Artes Performaticas (teatro, dança e ópera):

a) Titular: Polyana Regina de Oliveira, CPF n. 111.779.499-70;
b) Suplente: Vitória Fernandes Sarmento Lemes, CPF n. 124.312.259-50.

IV - Setor de Artes Visuais/Audiovisual:

a) Titular: Thiago Ribeiro de Souza, CPF n. 078.030.089-09;
b) Suplente: Wesley Colaço de Souza, CPF n. 071.436.279-41.

V - Setor de Literatura:

a) Titular: Luiz Frederico Aggio, CPF n. 057.034.579-04
b) Suplente: Aline Ramos dos Santos Aggio, CPF n. 060.234.269-48

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7927/2025.
De 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: "Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 58.987/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social, a servidora: **Eduarda Nathaly Franco**, inscrita no CPF/MF sob o n. 123.693.889-51, portadora da cédula de identidade n. 14.623.541-7 SESP/PR, a partir de 14 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: : Assessorar atendimento ao público; Digitação de cadastros, documentos e planilhas; Arquivamento de documentos e correspondência; Preparar relatórios e planilhas diárias; Devolução dos documentos pessoais aos inscritos não aprovados; Orientação quanto aos documentos necessários à inscrição no Cadastro Habitacional; Acompanhamento e monitoramento de cadastros; Realizar atividades administrativas e organização documental; Conferência de documentos e legislações; Articulação com outros departamentos e secretarias; Organizar a parte administrativa do setor; Organizar o acervo do FMHIS - patrimônio da habitação; Pesquisa sobre leis, documentos, mapas, pessoas e outros; Demais atividades pertinentes ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



S.M. SAÚDE

PORTARIA Nº 113 / 2025 - DIÁRIA
DE 29 DE JULHO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 4º LeishSul – Simpósio de Leishmanioses da Região Sul, nas dependências da UniCesumar, situada na Rua Itajubá, nº 673 – Bairro Portão – Curitiba/PR, no período de 18/08/2025 a 20/08/2025, conforme disposto no Protocolo nº 57745/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Otd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
JESSICA SANTOS DA SILVA	***.033.659-**	Veterinária	364495	4 x 25%	R\$ 65,83	R\$ 65,83

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2025.

MONIQUE COSTA BUDK:053798759
20
MONIQUE COSTA BUDK
Secretário(a) Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 70 de 2025.

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 57233/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 57233/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Capacitação Pregoeiro – Secretaria Municipal de Educação.

Função	Nome Completo	Matricula/Ato
Gestor SME:	Marcio José Heupa	364088
Fiscal:	Vicente Machado da Silva	352781
Fiscal Suplente:	Josiane Ribeiro da Cruz	353773

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2025.

Página 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 6



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira – Matrícula: 359926 Coordenação/Assessoria II – Procedimentos Licitatórios
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão – Matrícula:352.156 Coordenação/Assessoria I – Administrativo

Responsáveis pela fiscalização:

Marcio José Heupa – Matrícula: 364088 Diretor de Área – SME
Vicente Machado da Silva – Matrícula:352781 Coordenação/Assessoria II – Contratos e Fiscalização
Josiane Ribeiro da Cruz – Matrícula:353773 Coordenação/Assessoria II – Apoio a Compras

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025
--

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes funções:

I –Presidente: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização e suporte necessário a organização.

II – Vice-Presidente: Substituir o coordenador; o secretário-geral ou o relator em caso de força maior.

III –Secretário-Geral: encaminhar as solicitações, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento da conferência, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral, elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência.

IV – Tesoureiro: responsável pela gestão financeira do evento, proceder o controle de receitas e despesas, solicitar empenhos, emissão de relatórios financeiros que visem a transparência e legalidade dos processos financeiros.

Art. 3º A Comissão Organizadora será assessorada pelas seguintes subcomissões:

I – Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação;

II – Coordenação de Logística e Infraestrutura;

III – Coordenação de Credenciamento e Informe de Dados;

IV – Relatoria e Sistematização;

V – Coordenação da Plenária Final.

§ 1º Cumpre à Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação: a comunicação, a transmissão de mensagens, informativos, e a divulgação em canais oficiais e redes sociais oficiais acerca da Conferência de Saúde para garantir que as informações cheguem aos destinatários corretos, permitindo que eles entendam e reajam de maneira adequada.

§ 2º Cabe à Coordenação de logística e Infraestrutura: é responsável por garantir que todos os aspectos logísticos e de infraestrutura da Conferência de Saúde sejam adequadamente gerenciados, desde a preparação do local até a garantia de

2

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Iguazu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3627-9089

Página 2 de 2

B | Documento assinado digitalmente - MZ8-VER-4XZ-364
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA N. ° 061/2025.
De 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: “Altera Comissão Organizadora e Subcomissões da 12ª Conferência Municipal de Saúde e nomeia seus membros.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) que compete à Secretaria Municipal de Saúde a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 18º da Lei Orgânica da Saúde que estabelece como competência da direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar todas as etapas da conferência, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Vanderli Voit, inscrita no CPF/MF sob n.º 016.986.679-30;

II – Vice-Presidente: Marilza Rodrigues dos Santos, inscrita no CP/MF sob n.º 007.466.959-18;

III – Secretário-Geral: Joyce Femanda Compri, portadora do CPF/MF sob n.º 051.853.129-55;

IV – Tesoureiro: Taniamara Falabello Paluch, inscrita no CP/MF sob n.º 005.293.739-98.

1

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Iguazu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3627-9089



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

acessibilidade para todos os participantes. Essa coordenação assegura que as condições físicas, equipamentos e serviços estejam prontos para a realização da conferência, incluindo transporte, alimentação, tradução de sinais e outros recursos necessários.

§ 3º Cabe à Coordenação de Credenciamento e Informe de Dados: Credenciamento dos delegados da Conferência; divulgar a conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a mesma.

§ 4º Relatoria e Sistematização: Elaborar o relatório final da conferência com as discussões da pré-conferência e dos grupos de discussão durante a Conferência, que será discutido e aprovado por ocasião da Conferência; bem como elaborar o relatório dos grupos de trabalho no dia da conferência e apresentá-lo no dia da Conferência.

§ 5º Coordenação da Plenária Final: Ficará responsável pela correta gestão e contabilização dos votos acerca das propostas, bem como verificar os votantes quanto a sua titularidade ou suplência.

Art. 4º As subcomissões serão compostas pelos seguintes membros:

I - Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação: Vitória Aparecida de Andrade, inscrita no CPF/MF sob n.º 110.675.369-89 e Vanessa Munaro El Kadri, inscrita no CP/MF sob n.º 698.465.619-20

II - Logística e Infraestrutura: Drianeyde Criseme de Lima Cascardo, portadora do CPF/MF sob n.º 060.974.669-35, Gasparina Mera de Souza portadora do CPF/MF sob n.º 081.968.079-61 e Gabrielli Lemos Dal Tozzo portara do CPF/MF sob n.º 133.042.319-43.

III - Credenciamento e Informe de Dados: Paulo Henrique Peixoto, portador do CPF/MF sob n.º 055.196.519-30; Maria Carolina Pelanda Lutfi, portadora do CPF/MF sob n.º 038.582.349-58;

IV - Relatoria e Sistematização: Vanessa Carriço Lemes, portadora do CPF/MF sob n.º 219.986.978-43; William Sousa de Almeida, portador do CPF/MF sob n.º 808.728.672-34 e Patrícia da Rosa Mendonça Machado, portadora do CPF/MF sob n.º 033.118.129-05.

3

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 – Iguazu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3627-9089



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 7



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

V - Coordenação da Plenária Final: Marcilene de Paula, portadora do CPF/MF sob n.º 022.397.929-57.

Art. 5º. O relatório da pré-conferência, as sugestões dos usuários das Unidades de Saúde, da UPA, do ambulatório e do Hospital Municipal poderão fazer parte do Plano Municipal de Saúde e do relatório final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º. A comissão organizadora da Conferência, os coordenadores adjuntos e os relatores serão os responsáveis pela organização também da pré-conferência.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Art. 8º As atividades da Comissão Organizadora da 12º Conferência Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo exercidas pelas pessoas mencionadas concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONIQUE COSTA
BUDK053798759
20

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, n° 182 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3627-9089



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA ÚNICA

A Comissão Eleitoral da Associação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande – ASSMUF, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2025, publicado em 31/07/2025 no Diário Oficial do Município, após análise da documentação apresentada, declara homologada para concorrer ao pleito de **Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal – Gestão 2026/2029** a seguinte chapa:

- **Chapa nº 01 – Chapa Fênix**

Considerando que houve inscrição de **chapa única**, e em atendimento ao disposto no Artigo 6.2 do Edital de Convocação, a eleição será realizada por aclamação durante a Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim, na data prevista para a eleição, em 19 de setembro de 2025.

E, para que produza os devidos efeitos, lavra-se o presente Termo, que vai assinado pela presidente da Comissão Eleitoral.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
AMANDA RAFAELA RAMOS
Data: 11/08/2025 16:52:21-0100
Verifique em <https://validar.tr.gov.br>

AMANDA RAFAELA RAMOS
Presidente Comissão Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



ERRATA

Errata quanto ao Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 136, de 24 de julho de 2025, haver constado com erro de informação.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 09º A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

DIA 10/09/2025	ATIVIDADE
8h30 às 9h	Credenciamento
9h às 9h30	Solenidade de abertura e composição da Mesa
9h30 às 10h	Leitura do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde
10h às 11h	Palestra Magna
11h às 12h	Explicação dos Eixos
12h às 13:30	Intervalo
13:30 às 15h	Divisão dos Grupos de Trabalho e discussão das propostas
15h às 16h	Plenária final - Leitura e homologação das propostas
16h às 17h -	Eleição das Entidades para composição do CMS (2026 – 2029)
17h	Encerramento

Parágrafo Único. A programação do *caput* deste artigo poderá ser alterada conforme necessidade e andamentos da 12ª Conferência, desde que não haja prejuízo nas decisões finais.

(...)".

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Bairro Iguaçu CEP 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone (41)3608 - 7790 Email: cms@fazendariogrande.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



Leia-se:

"(...)".

Art. 09º A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

DIA 10/09/2025	ATIVIDADE
8h às 9h	Credenciamento e coffee break
9h às 9h30	Solenidade de abertura e composição da Mesa
9h30 às 10h	Leitura do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde
10h às 11h	Palestra Magna
11h às 12h	Explicação dos Eixos
12h às 13:30	Intervalo
13:30 às 15h	Divisão dos Grupos de Trabalho e discussão das propostas
15h às 16h	Plenária final - Leitura e homologação das propostas
16h às 17h -	Eleição das Entidades para composição do CMS (2026 – 2029)
18h	Encerramento

Parágrafo Único. A programação do *caput* deste artigo poderá ser alterada conforme necessidade e andamentos da 12ª Conferência, desde que não haja prejuízo nas decisões finais.

(...)".

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2025.

Vanderli Volt
Presidente
Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 8

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2025

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, Neusa Salete Brizolla Rosa, instituída pela Portaria nº. 214/2022 publicada no órgão oficial do município “O Município”, Edição nº. 132 de 30 de junho de 2022, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a Comissão eliminará os documentos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Arrecadação, descritos no Protocolo nº. 52612/2025 conforme anexo I deste edital.

Os interessados no prazo citado, poderão requerer às expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2025.

NEUSA SALETE
BRIZOLLA
ROSA-03234518882
Assinado de forma digital por
NEUSA SALETE BRIZOLLA
ROSA-03234518882
Data: 2025.08.11 15:17:20
+02'00'
Neusa Salete Brizolla Rosa
Presidente da Comissão

PAULA ALEXANDRA
SUAVE RODRIGUES
DE CARVALHO
Assinado de forma digital por
PAULA ALEXANDRA SUAVE
RODRIGUES DE CARVALHO
Data: 2025.08.11 16:23:15
+03'00'
Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho
Membro da Comissão

ICP
Brasil
Documento assinado digitalmente
por GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Nome: GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Data: 11/08/2025 15:50:27 -0300
Verifique em: https://brasil.gov.br
Gustavo Claudino Clemente
Membro da Comissão

Avaliação ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Avaliação parte Ideal	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Baixa Cadastro IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Baixa Cobrança Judicial	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Baixa de Alvará	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Baixa de Débitos	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Baixa de Impostos e Taxas	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Baixa IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Baixa Taxa de Fiscalização	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Baixa Taxa de Manutenção	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Busca Comprovante Pagamento IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Busca da Taxa de Serviço Pago	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Busca de Comprovaantes de Refifaz	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Busca de Pagamentos (Parcelamentos)	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Busca de Pagamentos de Alvará	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Busca ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Busca Pagamento IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Busca Pagamento ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Busca Parcelamento Alvará	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
C/V de Parte Ideal Correspondente	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cadastro Imobiliário	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento Cobrança Judicial	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento de Alvará	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento de Auto de Infração	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento de Embargo	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento de Multas e Juros	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento de Notificação	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento Divida Ativa Cemitério	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento do Auto de Embargo	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento IPTU em Virtude do Imóvel estar Cadastrado Incra	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cancelamento ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Carnê IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Comprovação de Endereço	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Comprovante de Pagamento IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar

ANEXO I

Assunto	Ano	Tabela de Temporalidade
Certidões Diversas (Certidão de Dívida Ativa)	1995 à 2006	1 ano – Após Eliminar
Abertura de Rua	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alteração Cadastro	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alteração Cadastro Contribuinte IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alteração de Cadastro de Contribuinte	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alteração de Cadastro Imobiliário	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alteração de Compromissários	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alteração de Endereço	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alteração de Proprietário	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alteração Inscrição Imobiliária	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alteração nome para Compromissário Terrenos	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alvará ex: Loja, Mercado, Bar etc.	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alvará Inicial	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alvará para Prolongar horário de Fechamento	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alvará Vendedor Ambulante / Camelo	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Atualização de Cadastro	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Alteração Cadastro Contribuinte IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Autorização Feira de Calçados / Bingo / Quermesse etc...	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Autorização para Colocação de Faixa	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Autorização para Construção	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Autorização para Construção Comercial	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Autorização para Construção de Gavetas Cemitério	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Autorização para Executar serviços Canalização Subterrânea	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Autorização para Executar Terraplanagem para Loteamento	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Autorização para Show	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Autorização Projeto Implantação Rede de Água	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Avaliação IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar

Consulta Comercial	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Cópia lei Sobre Duplicidade	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
DAM – ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Débitos de Impostos Municipais	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Declaração de Existência ou não de Empresa	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Decreto nº 84/2001	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Deferimento de Alvará de Construção	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Depreciação no Tocante Calculo IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Desconto IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Devolução de Valores IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Devolução ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Devolução Pagamento em Duplicidade Taxa IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Devolução Valores Pagos Referente a Coleta de Lixo dos Terrenos	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Dispensa Pagamento IPTU / Lei 69/95	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Enquadramento Registro Imóveis para Fins Cartografia	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Escrituração	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Exclusão de Área Construída	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Fiscalização de Denúncia ex: muro ou concorrentes de estabelecimentos sem alvará	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Instalação de Telefone Público	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Instalação Placa de Identificação	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Isenção da Coleta de Lixo	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Isenção de Contribuição Carnê de Pavimentação	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Isenção IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Isenção IPTU / LEI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Isenção IPTU / LEI 145	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Isenção ISS	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Isenção ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Lançamento IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Lançamento Predial	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Lançamento Tributário Terreno Vago / Predial	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Lauda de Vistoria	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Levantamento de Débitos	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 9

Levantamento Geral de Empresa	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Levantamento Local de Construções	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Levantamento Local de Imóvel / Reavaliação de Área	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Levantamento Tocante de Inscrição Fiscal	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Liberação de Quadra de Esporte	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Liberação ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Liberação Jantar Dançante	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Liberação para Festa	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Liberação para Painéis	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Licença para Expor Produtos / Rodeio / Parque ou Ambulante etc.	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Licença para Fechamento de Bar	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Licença para Funcionamento Circo / Parque de Diversão etc.	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Limpeza de Lote	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Listagem Empresas com Endereço em Fazenda Rio Grande	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Listagem empresas Industriais e Comerciais de Fazenda Rio Grande	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Medição e Cadastramento de Benfeitoria no Imóvel	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Mudança de Endereço	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Negativa do Lote	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Nome ou Telefone de Proprietário do Loteamento Kokubo	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Notificação	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Pagamento em Duplicidade	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Parcelamento Alvará	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Parcelamento de Contribuição Carnê de Pavimentação	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Parcelamento de Dívida Cemitério	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Parcelamento de Taxa de Manutenção Cemitério	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Parcelamento IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Parcelamento ISS	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Parcelamento Multa e Infrações	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Parcelamento Refifaz	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar

Revisão do Valor da Taxa de Manutenção Cemitério	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão do valor do Lançamento Predial	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão do Valor Venal IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão Metragem	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão Taxa Lixo	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão Terreno Área Construída	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão Valor Dívida Ativa	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão Valor Venal	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão Valor Venal Imóvel	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Segunda Via IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Solicita Crédito do Pagamento do IPTU Referente a Indicação Fiscal	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Solicitação Caminhão de Terraplana	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Solicitação de Lombada	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Suspensão do Executivo Fiscal	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Transferência de IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Transferência de Titularidade dos Registros de Imóveis	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Transferência Imóvel	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Última lei de Regulamentação de 155	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Unificação Lotes	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Verificação de Calhas em Obras	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Verificação de Lotes	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Vistoria de Veículo	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Vistoria IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Vistoria no local (vizinho construiu casa sem autorização)	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Vistoria para Licitação	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar

Prorrogação Alvará	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Prorrogação de Pagamento IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Prorrogação Notificação Alvará	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Reavaliação de ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Reavaliação do Valor IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Reavaliação do Valor Venal dos Lotes	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Reavaliação IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Recadastramento Imobiliário	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Recadastrar Área do DNER	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Reconhecimento de Imunidade ITBI	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Reconsideração do Auto de Infração	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Redução IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Registro de Imóveis	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Regularização IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Relação das Indústrias do Município	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Relação de Lotes em nome Alexemy Erivam Viana	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Relação de Profissionais Autônomos Cadastrados na Prefeitura	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Relançamento Predial	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Renovação Alvará	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Reparcelamento de Contribuição Carnê de Pavimentação	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Reparcelamento IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Ressarcimento IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Ressarcimento IPTU Pago Duplicado	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Restituição IPTU	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Retirada da taxa Iluminação Pública	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Retirada de Ponto de Ônibus	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Retirada taxa Iluminação Pública	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão de dados cadastrais	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão de Terreno	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão de Topografia	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão de Tributos	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar
Revisão de Valores Imobiliários e Construção	1995 à 2006	2 anos, Digitalizar e Eliminar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 57940/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025

É dispensável a licitação, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Arquibancadas Moveis, para o Estádio Municipal Pedro Roberto. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MCX – LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 16.876.380/0001-62

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Dados: 2025.08.13 11:37:53 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Detentora: REAVEL VEICULOS LTDA;
CNPJ: 30.260.538/0001-04;
Objeto: "Aquisição de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 49/2024.
Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da data de publicação no PNCP;
Processo Administrativo: 139/2024;
Protocolo: 37857/2025;
Valor Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Altera-se o valor do item 01 passando de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) para **R\$ 541.201,50 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos);**
Data da Assinatura: 01/08/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL 001/2025
CONTRATO N.º 082/2025 - ID 4441

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AFONSO MARANGONI;
CPF: 214.xxx.xxx.72;
OBJETO: "Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na junta comercial do estado do Paraná - JUCEPAR, para eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis da prefeitura do município de Fazenda Rio Grande- PR", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024;
PROTOCOLO: 57429/2025;
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.
- O presente termo de Extinção Contratual se faz a necessário devido ao falecimento do contratado conforme Certidão de Óbito anexo ao processo.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 4142

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2023;
PROTOCOLO: 50817/2025;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$39.369,16 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme novo Cronograma Físico Financeiro anexo ao processo.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 - ID 4074

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.656.992/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki– Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 003/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 90/2023;
PROTOCOLO: nº. 49843/2025;
PRazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 10/12/2025 a 09/05/2026;
PRazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 150 (cento e cinquenta) dias compreendendo o período de 27/07/2025 a 24/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
PROTOCOLO GERAL Nº 42945/2025
CONTRATANTE: UASG 989.983
Tipo: Menor Preço Por item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Esportivos para as Praças do Município de Fazenda Rio Grande. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 62.397,33 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Data de Abertura: 20/08/2025

Horário de Lances: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (41) 3627-8575 e 3627-8541 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de agosto de 2025.

JOSE DANIEL

FABRICIO:05147340947

Assinado de forma digital por JOSE DANIEL FABRICIO:05147340947
Dados: 2025.08.13 15:13:25 -03'00'

José Daniel Fabrício
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, cujo objeto é a **aquisição de Equipamento de Refrigeração e Conservação Térmica em atendimento às Divisões de Vigilância em Saúde, Atenção Primária a Saúde e de Assistência Farmacêutica**, e adjudica o objeto em favor das empresas vencedoras, **ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.728.233/0001-18**, com o valor total de R\$ 57.998,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais); **EVEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.568.001/0001-01**, com o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.646.580/0001-52**, com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); **MORAC CORPORATION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.355.003/0001-74**, com o valor total de R\$2.374,98 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos); **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.802.043/0001-51**, com o valor total de R\$ 5.344,00 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.13 11:40:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 544/2025

Processo nº. 355/2025

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa **DIRCE MACHAKI DE OLIVEIRA**, ao dependente **JOSÉ ORIVALDO DE OLIVEIRA**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando o pedido de Pensão por Morte da servidora **DIRCE MACHAKI DE OLIVEIRA**, matrícula 357848, PROFESSORA 40H, formalizado pelo Senhor **JOSÉ ORIVALDO DE OLIVEIRA**, protocolado sob Processo nº 355/2025, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decide que fica concedida nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea “b” do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral ao dependente;

O valor do benefício será correspondente à **R\$ 7.245,07 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, com efeitos retroativos à 15/06/2025 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Quota	Valor	Cessação do benefício
JOSÉ ORIVALDO DE OLIVEIRA	Cônjuge	100%	R\$ 7.245,07	Vitalício

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2025.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		119.2025	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		45755/2025	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Regulador ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário			
CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRACIA LTDA			
Endereço do Imóvel			
Rua Floresta nº366 - Condomínio Residencial Green Portugal II QJ7L25-Unidade A.			
Referência do endereço			
Entre Avenida Girassol e Rua das Gardênia.			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes			
☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano			
Infra-estrutura urbana			
☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone			
Serviços públicos e comunitários			
☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária			
☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer			
3 - TERRENO:			
Forma Regular Pavimentação Asfáltica Topografia Em nível Situação Meio de Quadra Superfície Seca			
Área Total (m²) 120,00 Frente Rua Pavim(m) 6,00 Frente (m) ***** Ld divide Casa 8 (m) 20,00 LE divide Lote 24 (m) 20,00 Fundo div Lote 34(m) 6,00			
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²) 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 503,67			
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%			
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos			
Número de unidades habitacionais 04 (quatro) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado			
☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido			
Absorção pelo mercado			
☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada			
Número de ofertas			
☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo			
Nível de demanda			
☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula 63.946 Ofício Registro de Imóveis Câmara Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 423/2025 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
• Matrícula datada de 08/05/2025, conforme protocolo 5642/2025;			
• Inscrição Imobiliária 014.048.047.001 - Unidade A.			

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		120.2025	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		50368/2025	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Regulador ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário			
AQUILAS MICHEL DOS SANTOS			
Endereço do Imóvel			
Rua Faveiro nº136 - Condomínio Residencial Lote 18 Quadra 11- Unidade 02.			
Referência do endereço			
Entre Avenida Girassol e Rua das Gardênia.			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes			
☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano			
Infra-estrutura urbana			
☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone			
Serviços públicos e comunitários			
☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária			
☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer			
3 - TERRENO:			
Forma Regular Pavimentação Asfáltica Topografia Em nível Situação Meio de Quadra Superfície Seca			
Área Total (m²) 150,00 Frente Rua Pavim(m) 6,00 Frente (m) ***** Ld divide unidade 18 (m) 25,00 LE divide unidade 02 (m) 25,00 Fundo div Lote 06(m) 6,00			
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 435,83 Valor Unitário Médio (R\$/m²) 512,74 Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 589,65			
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%			
Valor Total R\$ 2.307,33 Dois mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos.			
Número de unidades habitacionais 03 (três) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado			
☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido			
Absorção pelo mercado			
☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada			
Número de ofertas			
☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo			
Nível de demanda			
☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula 48.057 Ofício Registro de Imóveis Câmara Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 471/2025 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
• Matrícula datada de 02/06/2025, conforme protocolo 42606/2023;			
• Inscrição Imobiliária 065.011.0410.002 - Unidade 02.			

Fazenda Rio Grande,13 de agosto de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		119.2025	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		45755/2025	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		120.2025	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		50368/2025	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande,13 de agosto de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº150 de 13 de agosto de 2025

Página 13



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		121.2025	
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 50040/2025	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Regulada ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário QUATRO M EMPREENDIMENTOS LTDA			
Endereço do imóvel Rua Bálamo nº775 - Condomínio Residencial Bálamo 775 - Unidade L.		Bairro Eucaliptos	Cidade Fazenda Rio Grande
Situação do endereço Entre a Rua Macadâmia e a Rua Flambolli		Lote 03	Quadra ***
		Planta	Subdivisão Área 4F
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária
3 - TERRENO:			
Formato Irregular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana	Situação Meio de Quadra
Área total fração (m²) 273,57	Área da fração (m²) 6,00	Fronte (m) ****	Profundidade (m) 20,50
Área total fração (m²) 273,57		Área da fração (m²) 6,00	Área da fração (m²) 6,00
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Valor Mínimo (R\$/m²) 435,83	Valor Médio (R\$/m²) 512,74	Valor Máximo (R\$/m²) 589,65	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (16%):			
Valor Total R\$ 13.345,44 Treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.			
Número de unidades habitacionais no Condomínio 13 (treze) unidades			
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		Comparativo Direto de Dados de Mercado ☐ Rápido ☒ Médio ☐ Demorada	
Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula 59.496	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos Alvará 1143/2024 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 15% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
* Matrícula datada de 31/10/2024, conforme protocolo 59647/2024;			
* Inscrição Imobiliária 065.001.0322 - Unidade L.			

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		122.2025	
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 50045/2025	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Regulada ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário VMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			
Endereço do imóvel Rua Bálamo nº 775 - Condomínio Residencial Bálamo 775 - Unidade M.		Bairro Eucaliptos	Cidade Fazenda Rio Grande
Situação do endereço Entre a Rua Macadâmia e a Rua Flambolli		Lote 03	Quadra ***
		Planta	Subdivisão Área 4F
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária
3 - TERRENO:			
Formato Irregular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana	Situação Meio de Quadra
Área total fração (m²) 273,57	Área da fração (m²) 6,00	Fronte (m) ****	Profundidade (m) 20,50
Área total fração (m²) 273,57		Área da fração (m²) 6,00	Área da fração (m²) 6,00
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Valor Mínimo (R\$/m²) 435,83	Valor Médio (R\$/m²) 512,74	Valor Máximo (R\$/m²) 589,65	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (16%):			
Valor Total R\$ 13.345,44 Treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.			
Número de unidades habitacionais no Condomínio 13 (treze) unidades			
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		Comparativo Direto de Dados de Mercado ☐ Rápido ☒ Médio ☐ Demorada	
Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula 59.497	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos Alvará 1147/2024 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 15% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
* Matrícula datada de 31/10/2024, conforme protocolo 59651/2024;			
* Inscrição Imobiliária 065.001.0322 - Unidade M.			

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

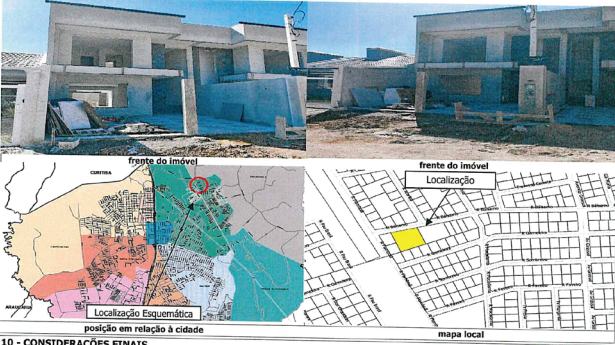
Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		121.2025	
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 50040/2025	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

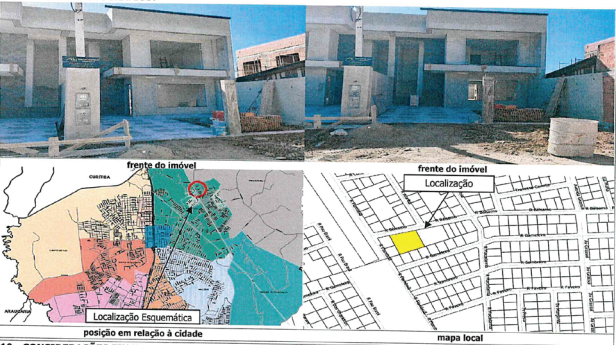
Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		122.2025	
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 50045/2025	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Jessica Medeiros
Mat. 363.326